PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.184/2002

Sumula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial da quantia de R$. 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo descritas, abertas anteriormente através do Crédito Adicional Especial, autorizado pelas Leis Municipais n. ° 1167/2002 e 1171/2002, com a seguinte classificação:

0400.0000000000.000	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0403.0000000000.000	Gerência de Ensino Fundamental	
0403.1200000000.000	Educação	
0403.1236100000.000	Ensino Fundamental	
0403.1236100180.000	Programa de Ensino Fundamental	
0403.1236100182.154	Escola Municipal de Ivaiporã	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
0403.1236100182.155	Escola Municipal de Jacutinga	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
0403.1236100182.156	Escola Municipal Alto Porã	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	T O T A L	**38.500,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial constante do artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar do cancelamento da dotação abaixo descrita, constante do Orçamento Programa em execução:

0300.0000000000.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0303.0000000000.000	Assessoria Jurídica	
0303.0200000000.000	Judiciária	
0303.0206200000.000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0303.0206200020.000	Programa de Processo Judiciário	
0303.0206200022.008	Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	38.500,00
	T O T A L	**38.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (23-10-2002).

Pedro Wilson Papin
PREFEITO MUNICIPAL